

NOTA DE REPÚDIO E INDIGNAÇÃO

A Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial – **ABORL-CCF**, legítima representante da Otorrinolaringologia brasileira, vem a público manifestar sua profunda discordância e repúdio às alterações unilaterais realizadas pelo Sistema Unimed nos códigos de procedimentos médicos que orientam a precificação de honorários para seus cooperados. Essas mudanças, que afetam diretamente a valoração e a remuneração dos atos médicos, representam uma afronta inaceitável à autonomia profissional da classe e comprometem os direitos fundamentais dos pacientes.

As novas regras desrespeitam a prática autônoma da medicina e colocam em risco a qualidade do atendimento prestado, ao desvalorizar o trabalho médico e comprometer a dignidade da profissão.

Além disso, é inadmissível que decisões de tamanha relevância sejam tomadas sem o devido diálogo com as entidades representativas da classe médica, como os Conselhos Regionais de Medicina e as Associações de Especialidades. Essas instituições são fundamentais para garantir que as mudanças respeitem os princípios éticos e as necessidades dos profissionais, assegurando também a proteção dos direitos dos pacientes e a excelência na prestação dos serviços médicos.

A imposição de valores aviltantes não só desvaloriza o trabalho médico, mas também viola os artigos 63 e 67 do Código de Ética Médica, que proíbem

a exploração do trabalho médico e garantem o respeito à autonomia profissional. Ao ignorar essas normas éticas, o Sistema Unimed compromete a sustentabilidade da prática médica e ameaça a continuidade de um atendimento seguro e de qualidade.

Destacamos ainda que a medicina não pode ser tratada como um comércio. A profissão exige condições dignas de trabalho e uma remuneração justa, conforme preveem os seguintes princípios do Código de Ética Médica:

- Princípio III: O médico precisa de boas condições de trabalho e de justa remuneração para exercer sua profissão com dignidade.
- Princípio VII: O médico deve ter autonomia em sua prática, sem ser coagido a prestar serviços que contradigam sua consciência.
- Princípio VIII: Não podem haver restrições que prejudiquem a correção do trabalho médico.
- Princípio IX: A medicina não deve, em hipótese alguma, ser mercantilizada.
- Princípio X: O trabalho médico não deve ser explorado para fins lucrativos por terceiros.

Reforçamos que o Sistema Unimed deve, obrigatoriamente, considerar as recomendações e a expertise dos Conselhos Regionais de Medicina e das Associações de Especialidades Médicas. O diálogo e a colaboração são ferramentas fundamentais para a manutenção da integridade e eficiência do sistema de saúde suplementar.

Nesse sentido, a **Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial – ABORL-CCF** atuará nos limites de suas prerrogativas

estatutárias para fortalecer a especialidade, promovendo a valorização e o **reconhecimento dos profissionais diante de eventuais abusos ou interferências de normativas externas.**

Por fim, reitera-se o repúdio e desagrado às normas impostas unilateralmente pelo Sistema Unimed, considerando-os inaceitáveis para o bom desempenho da medicina e afronta à autonomia médica.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA
CÉRVICO FACIAL**